

"Art. 1º .....

XXII - assinar termo de execução descentralizada, conforme o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XXIII - autorizar redistribuição de cargos de provimento efetivo no âmbito da Justiça Eleitoral;

XXIV - aprovar alteração de área de atividade e/ou especialidade de cargos vagos de provimento efetivo;

XXV - dispor sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral."

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 748, de 5 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 19/05/2021, às 20:44, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1656038&crc=358F0C72)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1656038&crc=358F0C72](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1656038&crc=358F0C72), informando, caso não preenchido, o código verificador 1656038 e o código CRC 358F0C72.

2020.00.000004597-1

### **PORTARIA TSE Nº 319 DE 14 DE MAIO DE 2021.**

Institui a Comissão Permanente de Segurança no âmbito do Superior Tribunal Eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 291, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Segurança (CPS) no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, com a seguinte composição:

I - juiz ou juíza auxiliar, preferencialmente lotado no Gabinete da Presidência;

II - juiz ou juíza auxiliar, preferencialmente lotado na Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;

III - titular da Secretaria do Tribunal;

IV - titular da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;

V - titular da Secretaria de Tecnologia da Informação; e

VI - titular da Assessoria-Especial de Segurança e Inteligência.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo juiz ou juíza auxiliar, preferencialmente lotado no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Segurança:

I - aprovar o plano de segurança orgânica, proteção e assistência de juízes em situação de risco ou ameaçados, propostos pela Assessoria-Especial de Segurança e Inteligência;

II - aprovar normas gerais de segurança institucional, propostas pela Assessoria-Especial de Segurança e Inteligência;

III - receber originariamente pedidos e reclamações dos magistrados em relação ao tema objeto desta portaria;

IV - deliberar sobre os pedidos de proteção especial formulados por magistrados, servidores e pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

V - aprovar plano de formação e especialização de agentes de segurança, propostos pela Assessoria-Especial de Segurança e Inteligência;

VI - deliberar sobre a aquisição de equipamentos mínimos de segurança para o desempenho das funções dos agentes de segurança judiciária;

VII - observar e cumprir as demais normas estabelecidas na Resolução CNJ nº 291/2019; e

VIII - deliberar sobre questões de segurança nos pleitos eleitorais.

Art. 3º A CPS deliberará sobre questões concernentes ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições, a Comissão Permanente de Segurança será auxiliada pela Assessoria Especial de Segurança e Inteligência.

Art. 4º A Comissão encaminhará relatório anual das atividades desenvolvidas à Presidência, até 30 de março do ano subsequente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Tribunal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 18/05/2021, às 19:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1651842&crc=B4BB7464)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1651842&crc=B4BB7464](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1651842&crc=B4BB7464),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1651842 e o código CRC B4BB7464.

2020.00.000004401-0

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 325 DE 19 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 9º da Portaria TSE nº 897, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho - PJe Zonas Eleitorais, Melhorias e Priorizações, no âmbito da Justiça Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O grupo de trabalho será composto por integrantes do TSE e dos TREs a seguir nomeados:

I - da Assessoria do Processo Judicial Eletrônico - ASPJE:

a) Bruney Guimarães Brum (Coordenador);

b) Renata Martínez Talim Dias.

II - da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI:

Ana Karinne Siqueira de Andrade dos Santos

III - da Secretaria Judiciária:

Daniel Vasconcelos Borges Netto

IV - da Corregedoria-Geral Eleitoral:

Apollws Beckman Mendes Almeida Guimarães

V - dos Tribunais Regionais Eleitorais:

a) Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva - TRE/AC;

b) Hercília Boaventura Barros - TRE/BA;

c) Marco Aurélio Neto - TRE/MG;

d) Renato Holanda Alves - TRE/PA;

e) Rodrigo Mello Pires - TRE/RS;

f) Norton Lisboa Lemos - TRE/SC; e

g) Fabiana Reis Pacheco - TRE/SP."